



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

Presidente
Processo Administrativo nº 13 Página nº 44

CONTRATO Nº 06 DE 13 DE JULHO DE 2017.

São partes acordantes da presente carta-contrato, a Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, sobre loja em Miracema-RJ, neste ato representada pelo Sr. Presidente Vereador Aimoré da Silva Almeida, CPF nº n°017475817-04, domiciliado à Av. Melchades Picanço - 677- Bairro Hospital - Miracema – RJ. e E.T.C. Consultoria de Gestão LTDA, **CGC07.287.475.0001-50**, com sede à PC Salim Damian - 35 – Centro -Miracema – RJ , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por Edson Tadeu Pontes Curvello, **CPF nº762.528.927-34**, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do objeto) - O objeto da presente carta-contrato é a de contratação de Serviço de Assessoria na confecção dos Relatórios da LRF e alimentação dos SIGFIS do Exercício 2017.

Cláusula Segunda (Do preço e condições de pagamento) - O preço livremente estipulado pelas partes para o Serviço de Assessoria na confecção dos Relatórios da LRF e alimentação dos SIGFIS será de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). O empenhamento será efetuado mediante ofício ao setor de contabilidade do Legislativo, sendo posteriormente pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, quando da apresentação da fatura.

Cláusula Terceira (Do crédito) - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do presente exercício, classificada como O . S.T. – Pessoa Jurídica – 010310002.2. 001000.3.3.90.39.00.

Cláusula Quarta (Dos Direitos e Responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pela perfeita prestação de serviços objeto da presente carta-contrato, inclusive pela qualidade, correndo por sua conta e risco toda prestação de serviços discriminada no objeto, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços.

Cláusula Quinta (Da Rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sexta (Dos Prazos) - O contrato terá vigência à partir de sua assinatura, até 31//12/2017, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima (Da Rescisão Unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava (Da Publicação) - O Legislativo Municipal, efetuará a publicação do extrato do contrato conforme determina a lei 8666/93, mantida pelas demais alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

Mad
Presidente
Processo Administrativo nº 53 Página nº 45

Cláusulas Nona – (Do Reajuste) - O valor ofertado para prestação de serviços, serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Cláusulas Décima (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos

Miracema, 13 de julho de 2017.

[Handwritten Signature]
P/ CONTRATANTE - CMM

[Handwritten Signature]
P/ CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Nome:
CPF: 166.751.739-66

[Handwritten Signature]
Nome:
CPF: 030 591 247 - 01